LEI Nº206, DE 23 DE JUNHO DE 1950.

"CONCEDE PENSÃO DE MERCÊ AO SR. JOÃO RIBEIRO".

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor público municipal, João Ribeiro, uma pensão de mercê de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais em virtude de ter se invalido quando em serviço do Município de Anápolis.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito especial para ocorrer, no presente exercício, as despesas oriundas da aprovação desta lei.

Parágrafo único_ Nos demais exercícios financeiros futuros, fará o Poder Executivo constar da proposta orçamentária, na verba competente, o suprimento necessário para custear a presente despesa.

Art. 3º. Os favores da presente lei, com a morte ao favorecido, continuarão em beneficio da viúva, que cessarão com a sua morte.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 23 de Junho de 1950, 62º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO